



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020
Alínea III do Art. 2º do Decreto Municipal 1.245/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.744/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização HORIZONTAL com fornecimento de materiais ,conforme especificações contidas no [Anexo I \(Termo de Referência\)](#).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia...:	16 de setembro de 2020
Hora:	08h30 m (Oito horas e trinta minutos)
Local:	Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignatios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o(a) Pregoeiro(a) agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail:
pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
SEÇÃO II	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.....	4
9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	4
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	4
11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.....	4
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.....	5
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	5
14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.....	5
15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	7
16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	8
17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	8
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
20. REAJUSTE DE PREÇOS.....	8
21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA.....	8
22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	9
23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	10
24. DO REGISTRO DE PREÇO.....	11
25. DO CANCELAMENTO.....	11
26. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	11
27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	12
28. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
29. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
1. OBJETO.....	14
2. JUSTIFICATIVA.....	14
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
4. NORMAS.....	16
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	16
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA.....	16
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	16
8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA.....	17
9. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS.....	17
10. DO RECEBIMENTO E ATESTO.....	17
11. VIGÊNCIA DA ATA.....	17
12. PREÇO.....	17
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	17
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	17
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	30
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....	31
ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	33
ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	34



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 80/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020

SEÇÃO I

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº 80 de 11 de junho de 2013 e nº 1.245 de 22 de janeiro de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, juntamente com a equipe de apoio, devidamente designados nos autos.

1.2. A descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011, exceto o Edital e seus anexos que estarão disponibilizados, na íntegra, no sítio do Município na internet.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) e o(s) Órgão(s) Participante(s) e as despesas consta(am) do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.

4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site do Município e encaminhamento pelos meios de comunicação disponíveis, vinculando os participantes e a Administração

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Estejam constituídos em regime de consórcio;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou Artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93;
 - f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 7.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
 - b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
 - c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares e
 - d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 8.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, conforme [Anexo VII – Minuta de Carta de Credenciamento](#), junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

- 9.1 Aberta à sessão serão entregues ao pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no [Anexo V](#) do Edital que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 10.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e preferencialmente opacos, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 016/2020 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 1 - Proposta</i>	<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 016/2020 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 2 – Habilitação</i>
---	--

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 11.1 O envelope Proposta de Preços conterá a proposta da licitante, que deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, conforme [Anexo VI – Minuta de Proposta Comercial](#);
- 11.2 Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações e/ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 11.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 11.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 11.6 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 11.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, identificado conforme indicado neste Edital e deverá conter toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#).

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, fundamentando e registrando na ata da sessão pública, com acompanhamento por todos os participantes.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 14.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste Edital.
- 14.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso VI do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 14.3 Declarada à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento da declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 14.4 A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes Proposta e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**
- 14.5 Ato contínuo serão recebidos também os envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação.
- 14.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 14.7 Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 14.8 As impugnações dos licitantes contra as ofertas e os documentos apresentados por seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 14.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.10 Após a verificação da conformidade das propostas com o Edital, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, selecionando-as para a etapa de lances.

14.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.12 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de formas sucessivas, em valores distintos e decrescentes.

14.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.14 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhes facultado oferecerem preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.

14.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.16 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

14.17 Para o julgamento e classificação das propostas serão observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

14.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.19 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação e verificado o atendimento das condições habilitatórias.

14.20 No julgamento das habilitações e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.22 Nas situações previstas nos itens 14.18 e 14.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

14.23.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, com intervalos de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

14.23.2 Não sendo exercido o direito de preferência por desistência ou não apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a classificação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

14.24 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.26 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor.

14.27 A manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, da síntese das razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.28 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.29 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.30 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto nos casos em que o recurso foi submetido à sua apreciação e homologará o certame, determinando elaboração da Ata.

14.32 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado, também, por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva.

14.32.1. A nova Planilha de Preços deverá ser entregue diretamente, ou encaminhada via Correio, no Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício "D. Flora V. Ignatios" - Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro – CEP: 13.660-009

14.33 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes. E-mail

14.34 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas que apresentaram melhores propostas e participaram da etapa de lances, ficarão retidos até a Homologação pela autoridade competente. Transcorrido este prazo os mesmos poderão ser retirados na Divisão de Licitação e Contratos, de Segunda à Sexta-feira, das 09h00m. às 16h00m.

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Da impugnação: Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício "D. Flora V. Ignatios" - Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro – CEP: 13.660-009.

15.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.2 Dos Recursos Administrativos: Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.2.2. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) – Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP.

15.2.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço constante do item anterior.

15.2.5. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.2.6. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente homologará a licitação e decidirá quanto ao Registro dos Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.2.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma do estabelecido no item 15.2. importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

16.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O valor da Ata será fixo e irrevogável.

21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

21.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, tais como exemplificadamente:
 - I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vale-refeição;
 - VI) vale-transporte;
 - VII) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
 - VIII) etc.
- b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- d) substituir, no todo ou em parte, o serviço que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;
- e) cumprir os prazos e condições previstas neste Pregão e seus anexos;
- f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;
- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- k) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o objeto e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
 - l) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do objeto, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
 - m) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - n) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
 - o) não veicular publicidade acerca do objeto registrado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - p) executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e na Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
 - q) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra/serviço, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao serviço durante a sua garantia, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
 - r) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a adjudicatária deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- 21.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 21.3 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 21.4 A Detentora da Ata não será responsável:
 - I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 21.5 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 22.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV- Emitir a ordem de serviço, por meio de seu solicitante, via formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.
 - V- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.
 - VI- Fiscalizar através do solicitante, a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora bem como da qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução do serviço.
 - VII- Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução do serviço.
 - VIII- Atestar a execução do serviço, objeto da futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IX- Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. Ficarà sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

23.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;

23.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 23.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Detentora da Ata fica sujeita ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

l) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

23.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

23.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.

23.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 23.1.4.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 23.1.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Detentora da Ata, na forma da lei.

24. DO REGISTRO DE PREÇO

- 24.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 24.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 24.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 24.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 24.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

25. DO CANCELAMENTO

25.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo Município de Porto Ferreira,:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

II - pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 25.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 25.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 25.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 25.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 25.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 25.7 A empresa, detentora da Ata, reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

26. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 26.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 26.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município ou através de e-mail, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.
- 27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

28. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1 Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas ao Registro dos Preços, quando a Detentora:
- Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços;
 - No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 28.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 28.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no sítio eletrônico do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) ou através dos e-mails cadastrados na retirada do Edital.
- 28.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 29.2 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 29.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.5 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 29.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 29.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 29.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 29.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 27 de agosto de 2020

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O objeto do certame consiste no Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização HORIZONTAL com fornecimento de materiais dentro dos padrões e normas, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Item	Quant. estimada	Unid	Especificação
1	400	m ²	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de extrusão padrão ABNT NBR 13132, nas cores branco e/ou amarelo, para setas, símbolos, letras e algarismos - aplicação manual, com aplicação de microesfera (DO AC-12)
2	300	m ²	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão padrão ABNT NBR 13159, nas cores branco e/ou amarelo, para faixas, aplicação mecânica, com aplicação de microesfera (DO AC-12)
3	800	m ²	Sinalização horizontal com tinta acrílica à base de metil metacrilato, monocomponente, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e/ou amarelo, com aplicação de microesfera (DO AC-12)
4	1500	Unid.	Fornecimento e Implantação de Tacha Refletiva Bidirecional, Tipo I, dimensão aprox: 10 x 9,5 x 2cm, na cor Amarelo, com refletivo AMARELO
5	300	Unid.	Fornecimento e Implantação de Tachão Refletivo Bidirecional, dimensão aprox: 25 x 15 x 5cm, na cor Amarelo, com refletivo AMARELO
6	300	Unid.	Fornecimento e Implantação de Tachão Refletivo Monodirecional, dimensão aprox: 25 x 15 x 5cm, na cor BRANCO, com refletivo BRANCO

1.2. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.3. Os quantitativos foram estimados para 12 (doze) meses.

1.4. Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados na futura Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/201365 (§ 1º do Art. 65 da Lei 8666/93-25%),

1.5. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da instalação/implantação.

2. JUSTIFICATIVA

A execução faz-se necessária diante da falta, da deficiência, do desgaste e da necessidade de substituição e implantação das sinalizações de faixas de pedestres, da retenção, pare/contínua, da seccionada, das linhas de bordo e ilhas, nas vias da cidade, de regulamentação, advertência áreas (local e destino) e de identificação em 60% dos bairros do município. Tais deficiências geram falta de segurança nos cruzamentos e interseções. Desta forma as sinalizações facilitarão os deslocamentos dos munícipes, gerando mais segurança e sinalização adequada de nossas vias.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da limpeza do pavimento

A Detentora da Ata deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

3.2. Da pré-demarcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3.3. Da aplicação

3.3.1 Termoplástico:

O material será aplicado pelo processo aspersão “spray”, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

3.3.2. O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Umidade relativa do ar até 80%

3.3.3. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas.

3.3.4. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

3.3.5. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

3.3.6. Na execução das marcas retas qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

3.3.7. O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

3.3.8. Equipamentos: A(s) máquina(s), por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão “spray”, devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica. Custos de manutenção, combustível, depreciação deverão correr por conta da Detentora da Ata.

3.4. Da retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m2.

3.5 Dos requisitos quantitativos

	Mínimo	Máximo	Métodos/Ensaio
Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT NBR 13076
Para o termoplástico branco			
TiO ₂ , % em massa na mistura	08	--	ABNT NBR 13090
Para o termoplástico amarelo,			
% em massa na mistura			
PbCr 04 02	--		ABNT NBR 13077
CdS 01	--		ABNT NBR 13078
Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT NBR 13091
Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	ABNT NBR 13079
Ponto de amolecimento, 0C	90	--	ABNT NBR 13092
Deslizamento, %	--	5	ABNT NBR 13080
Resistência à abrasão, g	--	0,4	ABNT NBR 13081

3.6. Dos requisitos qualitativos

Cor Munsell:

- termoplástico branco N 9,5 com tolerância N 9,0

- termoplástico amarelo 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14

Estabilidade ao calor - satisfatória ABNT NBR 13093

Resistência à luz- inalterada ABNT NBR 13094

3.7. Do controle e qualidade dos materiais

Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da Detentora da Ata os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e micro esferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

3.8. Horários

3.8.1. Os serviços deverão ser realizados de Segunda à Sexta-feira (exceto feriados) em horário a ser estabelecido pela Seção de Mobilidade Urbana no momento da expedição da Nota de Empenho.

3.8.2. Em virtude da intervenção nas vias ou do fluxo de veículos, poderá o Município, em comum acordo com a empresa vencedora, ocorrer a necessidade da execução em horários diferenciados, para tanto uma Equipe da Seção de Mobilidade Urbana acompanhará a realização e apoiará na sinalização, garantindo segurança a todos envolvidos nos trabalhos.

3.9. Do material

3.9.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas;

3.9.2. O material deverá ser entregue no local designado pela Secretaria solicitante, sempre dentro da municipalidade;

3.9.3. A Seção de Mobilidade Urbana designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.9.4. O início da execução dos serviços ou as entregas dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da Autorização de Compras ou de Fornecimento.

3.9.5. A entrega/realização de serviços, deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo telefone (19) 3581 5051.

3.9.6. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.

3.9.7. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

3.9.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto, deverá ser observado pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos produtos;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- e) o Código Civil Brasileiro;
- f) o Código do Consumidor;
- g) o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.555/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento em até **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das estabelecidas no item 21 do Edital, a licitante vencedora ficará obrigada ainda a:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- f) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a adjudicatária deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- c) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
 - g) Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2.** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).
- 8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA**
- 8.1.** Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS**
- 9.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: *Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana* 15.05 - Elemento: 3.3.90.39.99 - Funcional: 15.452.8001.2.284
- 9.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 9.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 10. DO RECEBIMENTO E ATESTO**
- 10.1** O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.
- 11. VIGÊNCIA DA ATA.**
- 11.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12. PREÇO**
- 12.1** Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.
- 13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE**
- 13.1.** As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.
- 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**
- 14.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito de ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.3** A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:
- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
 - c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs. e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - c) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - d) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e) à Justiça do Trabalho (CNDT), que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assunção ao objeto ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
- 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.
- 1.3.1.2. Pedese que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

- 1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração:

- a) de que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- b) que não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- b) de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- c) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que caso sagre-se vencedora, terá disponibilidade, para realização do(s) serviço(s) licitado(s) nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal e, se for o caso,
- f) que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

- 2. Os documentos necessários à habilitação – inclusive para o credenciamento -, deverão ser apresentados:
 - a) em original; ou
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
 - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
- 3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.** e **1.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).
- 4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ XXXX

---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.744/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () -

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição dos serviços	Preço Unitário
01		

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013. (§ 1º do Art. 65 da Lei 8666/93-25%).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização horizontal com fornecimento de materiais.

1.2

1.3 Esta Ata de Registro de Preços será Executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da limpeza do pavimento

A Detentora da Ata deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

2.2. Da pré-demarcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

2.3. Da aplicação

2.3.1 Termoplástico:

O material será aplicado pelo processo aspersão “spray”, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

2.3.2. O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C
- Umidade relativa do ar até 80%

2.3.3. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas.

2.3.4. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

2.3.5. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

2.3.6. Na execução das marcas retas qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

2.3.7. O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

2.3.8. Equipamentos: A(s) máquina(s), por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão “spray”, devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica. Custos de manutenção, combustível, depreciação deverão correr por conta da Detentora da Ata.

2.4. Da retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m2.

2.5 Dos requisitos quantitativos

	Mínimo	Máximo	Métodos/Ensaio
Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT NBR 13076
Para o termoplástico branco			
TiO ₂ , % em massa na mistura	08	--	ABNT NBR 13090
Para o termoplástico amarelo,			
% em massa na mistura			
PbCr 04 02	--	--	ABNT NBR 13077
CdS 01	--	--	ABNT NBR 13078
Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT NBR 13091
Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	ABNT NBR 13079
Ponto de amolecimento, 0C	90	--	ABNT NBR 13092
Deslizamento, %	--	5	ABNT NBR 13080
Resistência à abrasão, g	--	0,4	ABNT NBR 13081

2.6. Dos requisitos qualitativos

Cor Munsell:

- termoplástico branco N 9,5 com tolerância N 9,0

- termoplástico amarelo 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14

Estabilidade ao calor - satisfatória ABNT NBR 13093

Resistência à luz- inalterada ABNT NBR 13094

2.7. Do controle e qualidade dos materiais

Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da Detentora da Ata os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e micro esferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

2.8. Horários

2.8.1. Os serviços deverão ser realizados de Segunda à Sexta-feira (exceto feriados) em horário a ser estabelecido pela Seção de Mobilidade Urbana no momento da expedição da Nota de Empenho.

2.8.2. Em virtude da intervenção nas vias ou do fluxo de veículos, poderá o Município, em comum acordo com a empresa vencedora, ocorrer a necessidade da execução em horários diferenciados, para tanto uma Equipe da Seção de Mobilidade Urbana acompanhará a realização e apoiará na sinalização, garantindo segurança a todos envolvidos nos trabalhos.

2.9. Do material

2.9.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas;

2.9.2. O material deverá ser entregue no local designado pela Secretaria solicitante, sempre dentro da municipalidade;

2.9.3. A Seção de Mobilidade Urbana designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

2.9.4. O início da execução dos serviços ou as entregas dos produtos deverão ser realizadas no prazo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da Autorização de Compras ou de Fornecimento.

2.9.5. A entrega/realização de serviços, deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo telefone (19) 3581 5051.

2.9.6. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.

2.9.7. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

2.9.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, tais como exemplificadamente:

I) salários;

II) seguros de acidentes;

III) taxas, impostos e contribuições;

IV) indenizações;

V) vale-refeição;

VI) vale-transporte;

VII) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;

VIII) etc.

b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

d) substituir, no todo ou em parte, o serviço que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;

e) cumprir os prazos e condições previstas neste Pregão e seus anexos;

f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
 - h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
 - i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
 - j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
 - k) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o objeto e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
 - l) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do objeto, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
 - m) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - n) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
 - o) não veicular publicidade acerca do objeto registrado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - p) executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e na Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
 - q) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra/serviço, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao serviço durante a sua garantia, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
 - r) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a adjudicatária deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- 5.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a DETENTORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 5.3** Não será permitido ao pessoal da DETENTORA, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.4** A Detentora da Ata não será responsável:
 - I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 5.5** O MUNICÍPIO não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV- Emitir a ordem de serviço, por meio de seu solicitante, via formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.
 - V- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI- Fiscalizar através do solicitante, a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora bem como da qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução do serviço.
- VII- Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução do serviço.
- VIII- Atestar a execução do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços.
- IX- Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Ficarà sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea i da clausula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Detentora da Ata fica sujeita ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da clausula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requiritante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

- 8.1.** O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 15.05 - Elemento: 3.3.90.39.99 - Funcional: 15.452.8001.2.284
- 8.2.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 8.3.** A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- a) quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- f) os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1** Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 11.3.1.** Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 11.4.1.** liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e
- 11.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização horizontal com fornecimento de materiais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Presencial) nº 016/2020 – Processo: 11.744/2020

A _____ (*nome da licitante*) _____, _____ (*porte da empresa no caso de ME, EPP ou MEI*) _____, por seu representante legal Sr....., documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à, nos termos da alínea VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos e que tem pleno conhecimento das condições constantes do instrumento convocatório da licitação em epígrafe, realizada pelo Município de Porto Ferreira.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

(Local) _____, _____ (Data) _____
(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO nº 11.744/2020 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail corporativo:

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização horizontal com fornecimento de materiais.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1 **12 meses**, improrrogáveis, contados da assinatura da Ata.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.1. Conforme estabelecido Anexo I – Termo de Referência

5. VALOR DA PROPOSTA:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unitário	
			R\$	extenso
01				
02				
03				
04				
05				
06				
Valor Total do Lote				

- 5.1 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.2 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

5.3 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e apresentação das Notas Fiscais.

7. DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de de

.....

CARIMBO CNPJ

Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*Modelo referencial de instrumento de credenciamento para participação da sessão pública de
pregão*

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Presencial) nº 016/2020 – Processo: 11.744/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..., CNPJ..., com sede na..., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu representante FULANO DE TAL, (solteiro/casado/outros), portador da cédula de identidade nº... e C.P.F. nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Porto Ferreira, em especial para firmar declarações, e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociarem os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data, nome completo, cargo ou função e
assinatura do representante legal
responsável pela outorga)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO Item 1.5. do Anexo II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 11.744/2020 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

b) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

c) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

e) caso sagre-se vencedora, terá disponibilidade, do(s) produto(s) licitado(s) para realização do(s) serviço(s) licitado(s) nos prazos e/ou condições previstas sob as penas do Art. 299 do Código Penal

Para licitantes que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

e) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____(Local)_____, _____(Data)_____
(Assinatura do Representante Legal)